

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução de rastreamento e monitoramento veicular, composta por rastreadores e respectiva plataforma web de acesso, bem como a contratação de serviço de dados móveis e voz (SIM CARDS) para telefonia móvel pessoal (SMP), com vistas ao tráfego de dados, objetivando atender demanda de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A vigência da contratação do serviço de dados móveis será de 12(doze) meses, prorrogáveis, contados da assinatura do respectivo instrumento de contrato.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS), órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, foi instituído pela Resolução nº 004/2015/CPJ, em 24 de abril de 2015, haja vista a premente necessidade de criar, definir e disciplinar as atividades do serviço de inteligência e segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).
- 2.2. O art. 2º, inciso v, da referida norma, preconiza que compete ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional “ *planejar e coordenar ações de segurança institucional no âmbito do MP/TO*”.
- 2.3. A Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, em seu art. 3º, preceitua que “ *a segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação*”.
- 2.4. Nesse espeque, em conformidade com os critérios da Política de Segurança Institucional e do Sistema Nacional de Segurança Institucional estabelecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Públicos (Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016) e, ainda, com as normas de controle de segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional propõe a adoção de mecanismos eficientes de proteção, haja vista a necessidade de modernização, aprimoramento e elevação do grau da segurança institucional do Órgão.
- 2.5. Exsurge, portanto, a partir da análise das vulnerabilidades, que a contratação do presente objeto destina-se à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário. De outra feita, o objeto em questão permitirá também um maior controle de custos e aumento da segurança dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e efetividade da frota.
- 2.6. Ademais, visa-se com a aquisição da plataforma web de monitoramento uma maior autonomia e sigilo das informações, uma vez que os dados fluirão entre os rastreadores e a plataforma da própria Instituição, sem qualquer interferência da empresa fornecedora.
- 2.7. Neste contexto, insere-se a imprescindibilidade de aquisição de equipamentos de rastreamento veicular, o que contribuirá de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como suprirá a necessidade de um controle efetivo da utilização desses bens desta Instituição, restando sobejamente justificada a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRUPO 1	01	Rastreador veicular	PEÇA	48
	02	Plataforma de Rastreamento com treinamento	UNIDADE	01
GRUPO 2	03	Serviço de telefonia móvel celular para transmissão de dados com fornecimento de sim cards habilitados e programados (SIM CARDS)	LINHA	48

3.1. Rastreador veicular com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1.1. envio de posições automaticamente;
- 3.1.2. alarme de excesso de velocidade com limite configurável;
- 3.1.3. bateria interna de backup;
- 3.1.4. acelerômetro (detecção de movimento);
- 3.1.5. garantia mínima para o Item: 12(doze) meses;
- 3.1.6. detecção de aceleração e frenagem bruscas;
- 3.1.7. controle de distância percorrida, em quilômetros, com erro máximo de 5%;
- 3.1.8. sensor de ignição;
- 3.1.9. receptor com número mínimo de 90 canais;
- 3.1.10. módulo GSM *quadband* (850/900/1800/1900) homologado pela ANATEL;
- 3.1.11. fácil instalação;
- 3.1.12. rastreamento em tempo real por GPRS/SMS;
- 3.1.13. deve permitir a transmissão de dados por meio de chips pré-pago, pós pago ou de dados (M2M);
- 3.1.14. informação de velocidade e direção de deslocamento;

- 3.1.15. possibilidade de gerar e exportar pelo menos os seguintes relatórios: trajeto percorrido, alarmes, perfil de condução e distâncias percorridas;
- 3.1.16. possibilidade de criar usuários simultâneos ilimitados para acesso à plataforma, com diferenciação de privilégios de acesso: usuários com e sem possibilidade de alterar cadastros / usuários com e sem possibilidade de gerar relatórios;
- 3.1.17. bateria *backup* recarregável, que permita o funcionamento completo do rastreador por pelo menos 12 (doze) horas ininterruptas, em modo normal, caso a bateria do veículo seja desconectada;
- 3.1.18. local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas;
- 3.1.19. ferramenta de cerca eletrônica de formato aleatório com possibilidade de registrar pelo menos 5 (cinco) cercas simultâneas por veículo;
- 3.1.20. resistente à água e poeira, padrão IP66;
- 3.1.21. dimensões máximas de 10cm x 4cm x 2cm;
- 3.1.22. possibilidade de configuração, aquisição de coordenadas e bloqueio do veículo por SMS, alternativamente à plataforma de rastreamento;
- 3.1.23. equipamento, antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água;
- 3.1.24. acelerômetro com detecção e envio de alarmes para acelerações bruscas e frenagens bruscas;
- 3.1.25. memória interna para armazenamento de histórico de, no mínimo, 5.000 posições, no caso de perda do sinal GSM ou desconexão do aparelho do veículo;
- 3.1.26. visualização de trajetos percorridos por período definido;
- 3.1.27. visualização de posição por ferramenta *Google Street View*; e
- 3.1.28. instalação completa dos rastreadores nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou em oficina credenciada pelo fornecedor, na mesma cidade, com marcação prévia de horário.

3.2. Plataforma de Rastreamento com as seguintes especificações mínimas:

- 3.2.1. plataforma de rastreamento web e mobile para monitoramento (alarmes gerados), visualização e geração de relatórios dos rastreadores adquiridos, instalada em servidor do próprio do licitante, sem qualquer interação ou dependência de alguma estrutura de informática do fornecedor nem qualquer cobrança adicional;
- 3.2.2. visualização em tempo real da frota sobre imagem de satélite de alta resolução e em mapa (online ou offline);
- 3.2.3. visualização de trajetos percorridos por período definido;
- 3.2.4. visualização de posição por ferramenta *Google Street View*;
- 3.2.5. possibilidade de gerar e exportar pelo menos os seguintes relatórios: trajeto percorrido, alarmes, perfil de condução e distâncias percorridas;
- 3.2.6. ferramenta de cerca eletrônica de formato aleatório com possibilidade de registrar pelo menos 5 (cinco) cercas simultâneas por veículo;
- 3.2.7. ferramenta de controle de rota com alarme em caso de desvio; e
- 3.2.8. possibilidade de criar usuários simultâneos ilimitados para acesso à plataforma, com diferenciação de privilégios de acesso: usuários com e sem possibilidade de alterar cadastros / usuários com e sem possibilidade de gerar relatórios.

3.3. Serviço de telefonia móvel celular para transmissão de dados com fornecimento de sim cards habilitados e programados, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.3.1. taxa real mínima de transmissão (up/downlink) de 100Kbps;
- 3.3.2. cobertura nacional sem cobrança avulsa de *roaming*;
- 3.3.3. cobertura presente no Estado do Tocantins;
- 3.3.4. possibilidade de recebimento ilimitado de SMS;
- 3.3.5. franquia de tráfego mensal médio entre as linhas (uplink + downlink) de no mínimo 30MB / linha / mês;
- 3.3.6. taxa de disponibilidade do serviço (SLA) de pelo menos 99%;
- 3.3.7. vigência inicial do contrato: 12(doze) meses (prorrogável); e
- 3.3.8. garantia mínima dos SIM Cards: 12(doze) meses.

3.4. O custo da instalação dos rastreadores veiculares correrá por conta da empresa fornecedora, que deverá incluir o valor da instalação no preço final de fornecimento dos equipamentos.

3.5. Qualquer custo proveniente da programação ou habilitação dos SIM CARDS correrá por conta da empresa fornecedora.

4. ETAPAS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO

4.1. Etapas do Fornecimento

- 4.1.1. A primeira etapa iniciará com a instalação da plataforma de rastreamento pela licitante vencedora dos Itens 1 e 2 e o cadastramento de todos os veículos e usuários, de acordo com as informações fornecidas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 4.1.2. Também consistirá no envio, de responsabilidade da licitante vencedora do Item 3, dos SIM Cards já habilitados, programados e operativos para o endereço da Contratante, a saber, Procuradoria-Geral de Justiça, Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, situado no prédio Anexo I, na cidade de Palmas/TO, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, CEP: 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal), Plano Diretor Norte, fone: (63) 3216-7557/8816, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, tendo a Contratante o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitá-los.
- 4.1.3. A seguir, a Contratante enviará os SIM Cards para a licitante vencedora dos Itens 1 e 2, para que possa realizar a preparação, configuração e testes dos equipamentos, previamente à instalação.
- 4.1.4. Na fase final, os rastreadores serão instalados nos veículos da frota da Contratante. A licitante vencedora do Item 1 efetuará a instalação desses equipamentos nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça ou em oficina credenciada, nos limites do município de Palmas/TO, com horário

previamente marcado.

4.1.5. Os rastreadores e suas partes deverão ser instalados de forma discreta, não permitindo sua fácil visualização do ponto de vista do motorista.

4.2. Critérios de aceitação do objeto

4.2.1. Com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos mínimos especificados, deverá ser entregue, antes da adjudicação do objeto, um rastreador veicular completo, cadastrado em sistema versão web idêntico ao software da central de monitoramento ou na própria central de monitoramento, oferecido até 15(quinze) dias após o encerramento da fase de lances, pela licitante detentora da melhor proposta.

4.2.2. A amostra será entregue no endereço da Contratante, a saber, Procuradoria-Geral de Justiça, Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, situado no prédio Anexo I, na cidade de Palmas/TO, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal), Plano Diretor Norte, fone: (63) 3216-7557/8816, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.

4.2.3. A instalação da amostra é de responsabilidade do fornecedor e será efetuada nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou em oficina credenciada pela licitante, nos limites do município de Palmas/TO, com horário previamente marcado.

4.2.4. Para o teste em questão será utilizado SIM Card próprio da Contratante, não havendo necessidade de providências da licitante vencedora do Item 3. O objetivo é de efetuar testes que possibilitem verificar se o rastreador atende fielmente às especificações definidas neste instrumento. O ônus do envio e retirada das amostras porventura recusadas serão de inteira responsabilidade das licitantes.

4.2.5. A equipe técnica do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional e o Encarregado da Área de Transportes serão responsáveis pelo acompanhamento dos testes e elaboração de parecer técnico.

4.2.6. O pregoeiro decidirá de modo fundamentado sobre a classificação ou não do objeto.

4.2.7. A amostra do rastreador, se aprovada, permanecerá instalada no veículo e já comporá o quantitativo previsto no Item 1.

4.3. Critério de Habilitação

4.3.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, no quantitativo mínimo de 50% do montante pretendido.

5. PRAZOS PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA TROCA DOS PRODUTOS

5.1. Prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega da solução completa de rastreamento veicular instalada e operando deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.

5.1.2. O prazo de entrega dos SIM Cards habilitados, programados e operativos, é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Entrega

5.2.1. As Contratadas deverão, obrigatoriamente, entregar os objetos contratados em sua totalidade conforme descritos na nota de empenho.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, na Área de Patrimônio, situado no prédio Anexo I, na cidade de Palmas/TO, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, CEP. 77.006-220 (atrás do prédio da Receita Federal), Plano Diretor Norte, fone: (63) 3216-7653, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, tendo a Contratante o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitá-los.

5.2.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo de servidores lotados no Departamento Administrativo (Área de Transporte) e no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverão proceder ao atesto da nota fiscal.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos e dos SIM Cards contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.3.2. A assistência técnica aos equipamentos e aos SIM Cards deverá ser executada, no mínimo, durante o período citado no item 5.3.1., com reposição de quaisquer peças, componentes ou softwares necessários ao pleno funcionamento dos mesmos, sem ônus para a Contratante.

5.3.3. O prazo máximo para atendimento em garantia dos rastreadores será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do aparelho para assistência técnica pela Contratada ou sua representante, sendo admitida prorrogação, desde que devidamente justificada pela contratada e aceito pelo Contratante.

5.3.4. Quando a resolução de problemas for apenas referente a procedimentos de reconfiguração remota dos rastreadores, essa deverá ser providenciada, pela Contratada, em até 2 (dois) dias contados da data de comunicação por meio oficial (carta registrada ou e-mail).

5.4. Execução

5.4.1. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

5.4.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas das Contratadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4.3. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executados, com a consequente aceitação mediante atesto do fiscal do contrato nas respectivas notas fiscais/faturas.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. O recebimento definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade das Contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Treinamento

5.5.1. O treinamento deverá ser presencial e realizado nas dependências da Contratante, para no máximo de 5 (cinco) alunos, com carga horária de 20 (vinte) horas.

5.5.2. O programa didático do treinamento será elaborado pela empresa fornecedora dos rastreadores e da plataforma de acesso, aprovado pela Contratada e deverá, minimamente, cobrir todas as funcionalidades, incluindo as questões administrativas, fornecendo também apostila contemplando o conteúdo abordado.

5.5.3. As despesas com o curso será responsabilidade da Contratada.

5.5.4. A Contratada deverá emitir certificado para os participantes no final do curso, com a carga horária correspondente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

6.2. Cumprir rigorosamente o estipulado no Termo de Referência e em sua proposta de preços, assim como com as solicitações da Contratante, aplicando as melhores práticas quando do fornecimento do material.

6.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo, de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto.

6.5. Prestar garantia técnica dos produtos, conforme este documento.

6.6. Acatar as orientações do servidor designado para recebimento do produto objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.7. Agendar com a Contratante o dia da entrega e instalação dos produtos objeto deste Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.9. Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos, avarias ou qualquer defeito, conforme previsto neste documento.

6.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

6.11. Comunicar à Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

6.12. A Contratada deverá manter, em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas:

6.12.1. à política de segurança adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

6.12.2. aos processos de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e

6.12.3. a quaisquer dados que venha a ter conhecimento em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso controlado de representantes, prepostos ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

7.2. Repassar todas as informações sob sua responsabilidade para que o fornecedor possa efetuar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência adequadamente.

7.3. Fornecer condições adequadas para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.4. Designar representante da Administração Ministerial para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

7.5. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto contratado.

7.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues e receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções e fiscalização realizadas.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Termo de Referência.

7.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

7.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

7.10. Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado.

8. PAGAMENTO

8.1. É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes poderão contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (63) 3216-7619, ou o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo telefone (63) 3216-7557, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

10. ASSINATURA DO SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Barcellos, Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional**, em 13/02/2023, às 16:06, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213842** e o código CRC **B9653F76**.

19.30.1150.0000250/2022-94

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600